



## AC Nº 6/2026

### PLANO DE TRABALHO Nº 01/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.005507/2025-47

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

| Partícipe 1 - MGI/SEGES   | Partícipe 2 - FEMURN  |
|---|---|
| <p><b>Órgão:</b> Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>CNPJ:</b> 00.489.828/0001-55</p> <p><b>Esfera Administrativa/Natureza jurídica:</b> Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal</p> <p><b>Nome da Autoridade Signatária:</b> Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p><b>Cargo:</b> Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p><b>Matrícula SIAPE:</b> 1458895</p> | <p><b>Órgão:</b> Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte</p> <p><b>CNPJ:</b> 04.383.627/0001-20</p> <p><b>Esfera Administrativa/Natureza jurídica:</b> pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, de caráter representativo e assistencial, sem fins econômicos.</p> <p><b>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário:</b> Anteomar Pereira da Silva</p> <p><b>Cargo:</b> Presidente</p> <p><b>CPF:</b> [REDACTED]</p> |

#### 2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

#### 3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Sege nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, tem por objetivo o fomento da governança colaborativa e a atuação em rede entre os atores envolvidos nas parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, visando aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade de políticas públicas implementadas no âmbito da Administração Pública.

2. A Rede tem como missão aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências e parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura, sendo que para isso, atua em três grandes eixos:

*1 . Melhoria da gestão, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*

**2. Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”

**3 . Comunicação e transparéncia**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparéncia às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, atribuição conferida à **Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR)**, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), nos termos dos arts 20 e 21 da citada Portaria Seges nº 4.890, de 2023:

*Art. 20. A Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias será exercida pela Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e poderá contar com o apoio de representantes das áreas temáticas estabelecidas.*

*Art. 21. À Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias compete:*

*I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;*

*II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias, divulgando-os no portal do Transferegov.br;*

*III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias, divulgando a relação no portal do Transferegov.br;*

*IV - propor a operacionalização das atividades;*

*V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;*

*VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;*

*VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;*

*VIII - promover o Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União;*

*IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;*

*X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;*

*XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e*

*XII - conceder o certificado de multiplicadores.*

4. A participação na Rede formaliza-se por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o MGI/Seges e a **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)** firmar, com órgãos e entidades no âmbito de sua competência municipal, a adesão ao AC celebrado com o MGI/Seges, mediante a assinatura do Termo de Adesão. Tais órgãos e entidades serão então qualificados como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. A relação entre as instâncias de primeira e segunda camada encontra-se disciplinada na Portaria Seges nº 4.890/2023, cabendo à instituição de primeira camada:

*Art. 24. À instituição de primeira camada compete:*

*I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;*

*II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;*

*III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e*

*IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado (...)*

7. Em tempo, destaca-se que a **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)** atuará nos 3 eixos da Rede, tendo em vista suas competências institucionais e sua atuação em

âmbito municipal.

8. Cabe ressaltar que a **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)** tem como missão representar os municípios do RN, procurando integrá-los como comunidade Estadual, defendendo os seus interesses, assistindo e assessorando os prefeitos, de modo que ambos se integrem nos objetivos comuns de bem servir às suas comunidades, buscando o desenvolvimento integrado do Estado do Rio Grande do Norte e, em particular, de cada Município e Região, servindo por fim, de instrumento de colaboração.

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (53694398), a formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação (AC) entre o MGI/Seges e a **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

| Eixos de atuação Metas/etapas | Descrição   | Prazo/ Periodicidade                                | Responsável  |
|-------------------------------|---|---|--|
| 1                             | <b>Melhoria da Gestão</b>   |   |  |
| 1.1                           | Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço<br><b>rededeparcerias@gestao.gov.br</b> | Durante a vigência do Acordo                        | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 1.2                           | Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br   | Até 15 dias após o início da vigência               | Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)         |
| 1.3                           | Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br   | Durante a vigência do Acordo                        | SEGES  |
| 1.4                           | Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.  | Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 2                             | <b>Capacitação dos usuários do Sistema</b>  |   |  |
| 2.1                           | Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.   | Anual   | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |

|                  |   |  |  |
|------------------|---|--|--|
| 2.2              | Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.   | Anual com o mínimo de 60 horas ao ano                  | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 2.3              | Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.             | Durante a vigência do acordo                           | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 3                | <b>Comunicação e transparência</b>  |  |  |
| 3.1              | Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.                  | A partir do início da vigência                         | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 3.2              | Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.  | Anual e sempre quando houver alteração nos cursos      | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 3.3              | Promover ações conjuntas para promoção da transparência.  | Durante a vigência do Acordo                           | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 3.4              | Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias. | Anual  | Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)         |
| 3.5              | Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias  | Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias | Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)         |
| 3.6              | Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.                             | Observância à norma vigente                            | SEGES  |
| 3.7              | Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo                       | Durante a vigência do Acordo                           | Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)         |
| Eixos combinados |   |  |  |
| 1 e 3            | Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.  | 10 dias a partir do início da vigência                 | SEGES  |
| 2 e 3            | Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.               | Durante a vigência do Acordo                           | SEGES  |

|       |  |   |  |
|-------|--|---|--|
| 1 e 3 | Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.         | Durante a vigência do Acordo                                    | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 1 e 3 | Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem <b>Termo de Adesão</b> , se e quando assinados.                 | Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão | Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)         |
| 1 e 3 | Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber. | Durante a vigência do Acordo                                    | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |
| 1 e 3 | Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.                       | Durante a vigência do Acordo                                    | SEGES e Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) |

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessado, mediante Termo de Adesão, caberá ao participante aderente a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 no âmbito de sua competência e de atuação.

A possibilidade de celebração de **Termo de Adesão ao AC** está prevista no art. 43 da Portaria Sege/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Nona do AC.

*Documento assinado eletronicamente*

|   |  |
|---|--|
| <b>ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA</b><br>Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte | <b>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO</b><br>Secretário<br>Secretaria de Gestão e Inovação<br>Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **Anteomar Pereira Da Silva, Usuário Externo**, em 19/01/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Patrícia Guedes do Nascimento, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 28/01/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 28/01/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56909795** e o código CRC **0BC63745**.

**Referência:** Processo nº 19973.005507/2025-47.

SEI nº 56909795